TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PROGRAMA PRÓPRIO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR)
EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Nos termos do artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal e artigo 1º da Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000, observadas as normas e disposições dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, as partes, de um lado o **BANCO BV S.A**, inscrito no CPNJ sob nº 01.858.774/0001-10, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 12º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000 e **BANCO VOTORANTIM S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 59.588.111/0001-03, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, doravante denominado **EMPRESA**, neste ato representada por **Ana Paula Antunes Tarcia**, Diretora de Pessoas e Cultura, inscrita no CPF sob nº 258.084.468-64 e **Eduardo Tomazzeto Juc**, Superintendente de Pessoas e Cultura, inscrito no CPF sob nº CPF 336.981.998-82 e, de outro lado, seus **EMPREGADOS**, devidamente representados pela, **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL – FEEB SP/MS**, Estabelecida Na Rua Boa Vista, 76, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000, e inscrita no CNPJ/MF 62.655.253/0001-50, Em Nome Próprio E Representando, o Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De Piracicaba (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De Ribeirão Preto E Região (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De Santos (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De São José Dos Campos (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De São José Do Rio Preto (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De Sorocaba (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De Campinas E Região (SP), neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **David Zaia**, como resultado da manifestação de vontade ocorrida nas assembleias extraordinárias realizadas, , conforme as cláusulas a seguir ajustadas:

Considerando que:

(i.) Foi observada a necessidade de ajustes na redação do instrumento original assinado em 03 de novembro de 2020, para adequação as práticas da instituição;
(ii.) A cláusula décima primeira do instrumento original, que possibilita a Prorrogação, Revisão, Denúncia Ou Revogação do instrumento, conforme termos legais;
(iii.) Que em razão da instituição do **Banco BV S.A.**, em 2021, bem como da inclusão de algumas bases sindicais, não inseridas no instrumento original, se verifica a necessidade de firmar o presente aditivo;
(iv.) Em razão de ajustes internos, a instituição financeira optou pela exclusão dos termos do "Anexo II" que trata do diferimento nos pagamentos da PPR.

celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Participação nos Resultados, na vigência do acordo ora aditivado, as cláusulas abaixo passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência

.1 O presente Aditivo terá vigência de 02 (dois) anos, considerando o período de 1º de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021, estendendo os seus efeitos até a data do efetivo pagamento.

Cláusula Terceira – Abrangência

3.1. O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Bancos Comerciais, Bancos de Investimentos, financeiras, cadernetas de poupança, etc., como também os empregados em empresas coligadas pertencentes ou contratadas por grupo econômico bancário ou financeiro, cujo desempenho profissional contribua de forma direta ou indireta para consecução e desenvolvimento da atividade econômica preponderante da empresa principal**, com abrangência territorial **Nacional**.

Cláusula Quarta – Base Legal

4.1. O ACORDO definido neste documento tem como fundamento legal as disposições contidas no artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, e no artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.101, de 20 de dezembro de 2000, disposições dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, por ser desvinculado da remuneração, nos termos da lei supracitada.

Cláusula Quinta – Das Partes integrantes

5.1. Ajustam as partes que ao presente aditivo fica estendida a abrangência para as bases sindicais: Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De São José Dos Campos (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De Campinas E Região (SP), pela **FEEB SP/MS**, produzindo seus efeitos legais, tanto ao aditivo como ao acordo original, conforme a vigência de cada instrumento.

Cláusula Sexta – Da exclusão do Anexo II – DO DIFERIMENTO

6.1. Fica ajustado entre as partes que o ***Anexo II – Do Diferimento,*** do acordo original, perde seus efeitos práticos e legais para o exercício de 2021, deixando de ser parte integrante do acordo, com aplicação apenas no exercício de 2020 e anteriores.

Cláusula Sétima – Arquivamento e Registro no Sistema Mediador

7.1 O presente instrumento de acordo, já arquivado na entidade sindical dos trabalhadores, nos termos do parágrafo segundo da cláusula segunda da Lei 10.101/2000, será registrado no sistema mediador, em conformidade com a Portaria nº 282/2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

São Paulo, 17 de Outubro de 2021.

BANCO BV S.A.
BANCO VOTORANTIM S/A

_____	_____
Ana Paula Antunes Tarcia	**Eduardo Tomazzeto Juc**
Diretora de Pessoas e Cultura	Superintendente
CPF 258.084.468-64	CPF 336.981.998-82

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL – FEEB SP/MS, Estabelecida Na Rua Boa Vista, 76, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000, E Inscrita No CNPJ/MF 62.655.253/0001-50, Em Nome Próprio E Representando, o Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De Piracicaba (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De Ribeirão Preto E Região (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De Santos (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De São José Dos Campos (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De São José Do Rio Preto (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De Sorocaba (SP), Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários De Campinas E Região (SP).

_____
David Zaia
Presidente

_____
Luís Rosas Junior
Advogado
OAB/SP 187.205